# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CNPJ n° 80.622.319/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Marin, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para o Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública N° 001/2025, em obediência aos princípios constitucionais de Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, que reger-se-á pelas seguintes regras.

## 1. JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e a necessidade pública no atendimento dos serviços prestados pela pelos Departamentos do Município de Serra Alta/SC, passamos a demonstrar a necessidade para seleção imediata para cada um dos cargos com vagas disponíveis e de preenchimento urgente:

**- Departamento de Educação (Professor I, Professor III – Educação Física, Servente):**

Considerando que a Educação é um direito social, previsto no artigo 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Constituição prevê em seu Art. 30, inciso VI, que é competência dos municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

Considerando a importância da continuidade assegurada do ano letivo nas dependências do Centro Municipal de Educação Professora Odete Parizotto Cerezolli e do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

Considerando que no decorrer do ano letivo ocorrem afastamentos/exonerações de Professoras(es), prejudicando a continuidade da serviços público de educação;

Considerando que as vagas ofertadas neste Edital são transitórias e não destinadas a efetivação de servidores;

Considerando que atualmente há defasagem de servidores ativos para atender a demanda no Departamento de Educação, notadamente para os cargos de Professor I, Professor III – Educação Física

e Servente, sendo este último de extrema importância para manutenção de um ambiente limpo e salubre para o desenvolvimento das atividades educacionais;

Considerando que no ano de 2025 houve ampliação do número de alunos, não sendo possível afirmar se tal situação permanecerá para os anos seguintes;

Considerando a urgência na contratação de profissionais de educação para não prejudicar os alunos;

A continuidade do atendimento nas unidades educacionais é fundamental para o cumprimento dos princípios da educação básica, que visa à formação integral dos alunos, ao desenvolvimento cognitivo e social, e ao respeito aos direitos das crianças e adolescentes, conforme o previsto na legislação vigente. A presença de professores qualificados é essencial para o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro e estimulante.

Além disso, a manutenção adequada das instalações escolares, somada ao trabalho de professores e demais profissionais, assegura um atendimento de qualidade, com condições adequadas de ensino, aprendizagem e convivência escolar.

**- Departamento Social (Educador Social de Pedagogia):**

A contratação de Educador Social de Pedagogia para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual é desenvolvido no contra turno escolar, no período matutino e vespertino, é necessária para manutenção das atividades;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e a construção de novos projetos de vida.

Justifica-se a contratação de Educador Social de Pedagogia, também, em razão da necessidade de preenchimento da vaga, tendo em vista, que já foram chamados todos os candidatos classificados no seletivo anterior vigente e a necessidade de continuidade das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**- Departamento de Saúde (Farmacêutico):**

Considerando a previsão de afastamento temporário da Farmacêutica Efetiva, a partir de junho/2025, para gozo de licença maternidade;

Todos os serviços relacionados à saúde são de extrema importância e não podem sofrer qualquer paralisação/interrupção, especialmente na Farmácia Pública, sendo que o fornecimento de medicamentos é diário e contínuo, não podendo ser afetado por ausência de profissional para entregar os medicamentos aos munícipes.

**- Departamento DMER (Auxiliar de Manutenção e Conservação):**

Considerando que no último Processo Seletivo realizado foram aprovados somente 02 (dois) canditados, e que estes foram devidamente convocados;

Considerando a demanda por contratação de novos servidores e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo para o preenchimento da(s) vaga(s) de Auxiliar de Manutenção e Conservação;

Considerando que as atividades desempenhadas pelos Auxiliares de Manutenção e Conservação são de extrema necessidade para a continuidade dos serviços públicos no DMER, notadamente em razão de que as tarefas auxiliares são indispensáveis durante a execução de manutenções das estradas e demais serviços relacionados ao Departamento;

Considerando a demanda de serviços, atualmente é defasado o número de servidores no desempenho das funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação, justificando-se a realização de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública para contratação conforme necessidade.

**1.1 Justificativas Gerais:**

Considerando que o mecanismo de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública é previsto legalmente e atende a finalidade e necessidade do município neste momento;

Considerando que para as vagas lançadas neste processo de seleção não há Processo Seletivo vigente para a contratação para preenchimento de vaga temporária, tampouco concurso público vigente

para preenchimento da vaga de forma definitiva;

Considerando que foram realizados 02 concursos públicos e processos seletivos nos últimos 04 anos e as vagas não foram preenchidas;

Considerando que atualmente não há empresa contratada para realização de concurso público, sendo que a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório;

Considerando que a Administração necessita adotar medidas ágeis, eficientes e satisfativas, observando os princípios constitucionais, para manutenção das atividades e prestação dos serviços públicos;

Considerando que a contratação de pessoal é necessária para o manutenção e desenvolvimento dos programas e atividades de interesse público;

Faz-se necessário realizar o presente procedimento para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, garantindo o pleno funcionamento das atividades escolares, o zelo pela infraestrutura e o bem-estar dos alunos.

Considerando que as vagas a serem preenchidas estão enquadradas nas situações previstas na Lei Municipal nº 692/2006, sendo, portanto, autorizada a contratação por tempo determinado;

Considerando, especialmente, as justificativas contidas no Ofício nº 001/2025, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Por todos os motivos expostos, a única alternativa viável e eficaz neste momento é a realização de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

## 2. CRONOGRAMA:

| DATA | ATO |
|---|---|
| 07/05/2025 | Publicação do Edital |
| 08/05/2025 a 12/05/2025 | Período de Inscrição |
| 13/05/2025 | Divulgação das Inscrições Deferidas |
| 14 /05/2025 | Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar |

| | |
|---|---|
| 15/05/2025 | Recurso Contra Resultado Preliminar |
| 16/05/2025 | Homologação e Publicação do Resultado Final |

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será regido pelo presente Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Serra Alta/SC.

**3.2** O contrato temporário extinguir-se á sem direito a indenizações:

**I** – Pelo término do prazo contratual;

**II** – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito, satisfazendo as exigências legais;

**III** – Por iniciativa da administração pública.

**3.3** A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal - Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município, e o chamamento obedecerá a ordem crescente de classificação.

**3.4** A validade do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será até 31/12/2025.

**3.5** O prazo do contrato para a vaga de farmacêutica(o) será até o retorno da Servidora Efetiva.

**3.6** Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico **serraalta.atende.net**, sendo sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** O período das inscrições acontecerá entre os dias **08/05/2025 e 12/05/2025,** conforme cronograma. As inscrições serão realizadas presencialmente, com entrega de envelope lacrado com toda a documentação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Serra Alta/SC, situada à Rua Sete de Setembro, nº 530, Centro, no Município de Serra Alta/SC, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**4.2** A inscrição será realizada de forma gratuita.

**4.3 São condições para as inscrições:**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;

b) Haver preenchido a ficha de inscrição;

c) Documento de Identidade (cópia xerox);

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga neste Edital, sob pena de perda do direito a vaga, podendo haver reavaliação dos documentos de inscrição em qualquer etapa do processo;

f) Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido.

**4.4 Deverão ser entregues em envelope no momento da inscrição:**

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexos deste Edital);

b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;

c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;

e) Documentos para comprovação de tempo de serviço, caso possua;

**4.5** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**4.6** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

**4.6 Descrição das Vagas:**

| Item | Cargo | Escolaridade/Habilitação Exigida | Vagas | Vagas PCD | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal em R$ | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Professor I – Educação Infantil** | Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil. | 1 + CR | - | 20h | R$ 2.462,08 | Títulos e Tempo de Serviço |
| 02 | **Professor III – Educação Física** | Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação. | 1 + CR | - | 20h | R$ 2.462,08 | Títulos e Tempo de Serviço |
| 03 | **Servente** | Ensino Fundamental (Séries Iniciais). | 1 + CR | - | 40h | R$ 1.808,60 | Tempo de Serviço |
| 04 | **Farmacêutico** | Portador de Diploma de Farmácia, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. | 1 + CR | - | 20h | R$ 4.002,97 | Títulos e Tempo de Serviço |
| 05 | **Educador Social de Pedagogia** | Portador de certificado de nível de ensino superior na área de Pedagogia. | 1 + CR | - | 20h | R$ 2.462,08 | Títulos e Tempo de Serviço |
| 06 | **Auxiliar de Conservação e Manutenção** | Ensino Fundamental (Séries Iniciais). | 1 + CR | - | 40h | R$ 2.208,76 | Tempo de Serviço |

*CR: Cadastro Reserva

**4.7** A descrição das atribuições de cada um dos cargos constam na Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018 e Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória, na qual serão avaliados e pontuados títulos e tempo de serviço prestado no cargo pretendido em órgãos públicos (municipais e estaduais), conforme abaixo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

### 6.1 CARGOS: PROFESSOR I, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA E FARMACÊUTICO

I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II – 2,0 (dois pontos) para nível de Pós-Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

III – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado sendo contado uma única vez (não acumulativo);

**6.1.1** As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

**6.1.2** A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

**6.1.3** Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;

II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III – Exercício da função de jurado *(Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função e jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*

IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado- Chamada Pública.

V – Candidatos com pontuação igual a zero não serão classificados.

### 6.2 CARGOS: SERVENTE E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II – 1,0 (um ponto) para cada ano completo de serviços prestados na função no setor privado;

**6.2.1** As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

**6.2.2** A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

**6.2.3** Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;

II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III – Exercício da função de jurado *(Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função e jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*

IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública.

V – Candidatos com pontuação igual a zero não serão classificados.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
- Gozo dos direitos políticos.
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- Idade mínima de dezoito anos.
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
- Aprovação no presente processo seletivo.

**7.2** Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4 (atual);

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
- Comprovante de Regularidade do Órgão Competente;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão Cível e Criminal (1° e 2° grau) https://certidoes.tjsc.jus.br/;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de Bens Completa (Imposto de Renda);
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Comprovação de Situação Cadastral do CPF, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.

**7.2.1** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública.

**7.2.2** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública.

**7.2.3** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Serra Alta convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

**7.2.4** O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente no prazo máximo de 03 (três) dias, após a convocação, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

**7.2.5** A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal https://serraalta.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar- se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **15/05/2025** diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de atendimento.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passara a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município de Serra Alta/SC.

**9.2** O não comparecimento dos convocados em até 03 dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

**9.3** A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

**9.4** Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

**9.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

**9.6** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocopias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinados ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

**9.7** Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC para resolver questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

**9.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 07 de maio de 2025.

**RAFAEL MARIN**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Número de Inscrição:

**Cargo Pretendido:** ( ) PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA
( ) FARMACÊUTICO

Nome do (a) Candidato (a):

| | | |
|---|---|---|
| Nº RG: | Data de nascimento: ___/___/_____ | Sexo: M ( ) - F ( ) |
| CPF: | Estado Civil: | |
| e-mail: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Município: | |
| Estado: | Fone: ( ) | |

( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 001/2025, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

| | |
|---|---|
| Local e Data: | Assinatura do Candidato: |

**ANEXO II**

**FICHA DE INCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Número de Inscrição:

**Cargo Pretendido:** ( ) SERVENTE

( ) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nome do (a) Candidato (a):

| | | |
|---|---|---|
| Nº RG: | Data de nascimento: ___/___/_____ | Sexo: M ( ) - F ( ) |
| CPF: | Estado Civil: | |

e-mail:

Endereço:

| | |
|---|---|
| Bairro: | Município: |
| Estado: | Fone: ( ) |

( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 001/2025, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

| | |
|---|---|
| Local e Data: | Assinatura do Candidato: |